



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Ano I | Edição nº 431

Página 5 de 10

LEI Nº. 3.474, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.164, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CEL) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.164, de 7 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I -

a) 1 (um) do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;

b) 1 (um) do Departamento Municipal de Educação;

c) 1 (um) do Departamento Municipal de Saúde;

d) 1 (um) do Departamento Municipal de Turismo e Cultura; e

e) 1 (um) do Departamento Municipal de Assistência Social.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete